



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1028

SÚMULA: “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para atender despesas de Capital da Secretaria Municipal da Obras na aquisição de imóvel no valor de R\$ 90.000,00”.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Senhor chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), destinado a atender despesas de capital com a aquisição de imóvel denominado “Casa dos Arcos”, situado na Avenida Coronel Afonso Botelho n.º 10, nesta cidade, para implantação de Programa de valorização cultural, na seguinte dotação:

10.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
10.01	Ações de Infra-Estrutura Urbana	
15.451.00252-0027	<i>Ações de Manut. De Obras e Infra</i>	
	<i>Estrutura</i>	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóvel	90.000,00
		TOTAL 90.000,00

Art. 2º.- Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente de Termo de Convênio n.º 022/2002/SEDU/PVC firmado com o Governo do Estado do Paraná, na seguinte Receita Orçamentária:

	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1762.00.0000	Transferências de Convênio do Estado e suas	
	Entidades	
1762.09.0000	Transf. de Convênios do Estado- Aquisição	
	“Casa dos Arcos”	90.000,00
		TOTAL 90.000,00

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 23 de Outubro de 2002.

JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal